

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar uma Tomada de Contas Especial - com a finalidade de apurar compatibilidade de horários e o efetivo cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores: **Maria Regineide de Lima Macêdo e Manoel Roberto Borges de Oliveira**, constante do processo nº 014900/1999 – TC – TCE/RN.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

**Servidor: Sidcley Gomes da Silva**  
**Matrícula: 421**

**Servidor: José Edson Gomes**  
**Matrícula: 222**

**Servidor: Waldeires Ferreira Adelino**  
**Matrícula: 211**

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 24 de setembro de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:DDCCA6E1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2021. Edição 2621  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>